

## **PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**MAURO PALOMBO CONCILIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº SP/159491/O-2 do Conselho Regional de Contabilidade e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.218.398-20, com domicílio profissional na Rua Santa Luzia, nº 48, cj. 41, Bairro da Liberdade, São Paulo/SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Advogado **LUCIANO DE FREITAS SANTORO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob os nº 195.802, com escritório na Rua Padre João Manoel, nº 235, 7º andar, Jardins, São Paulo/SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, no bojo dos autos, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, em especial para defender os interesses do outorgante nos autos da **COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025** em trâmite perante o **E. SENADO FEDERAL**.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

**MAURO PALOMBO CONCÍLIO**